LEI Nº 9.037, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2023 e altera o PPA 2022/2025 e LDO 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2023 no montante de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), com a seguinte classificação:

11 - SECRETARIA DE DESENVOLV E MOBILIDADE URBANA
11.03 - Setor de Indústria e Comércio
11.03.22 - Indústria
11.03.22.661 - Promoção Industrial
11.03.22.661.3020 - Inovação e Desenvolvimento Municipal
11.03.22.661.3020.2338 - Programa de Desenvolvimento Econômico e Social
4.4.9.0.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1501 - Outros Recursos não Vinculados..... R$ 440.000,00

Art. 2º Fica incluída a ação governamental "2338 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL" nos Programas Finalísticos do Plano Plurianual 2022/2025 e no Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2023, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto pelos art. 1º será utilizada a anulação parcial no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), nos termos do § 1º, inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, da seguinte rubrica:

11 - SECRETARIA DE DESENVOLV E MOBILIDADE URBANA
11.03 - Setor de Indústria e Comércio
11.03.19 - Ciência e Tecnologia
11.03.19.573 - Difusão Conhec Cientifico e Tecnológico
11.03.19.573.3020 - Inovação e Desenvolvimento Municipal
11.03.19.573.3020.2141 - Implementação Incubadoras e Condomínios Tecnológicos
38871/3.3.5.0.41.00.00.00.00 - Contribuições
1501 - Outros Recursos não Vinculados..... R$ 100.000,00

11 - SECRETARIA DE DESENVOLV E MOBILIDADE URBANA
11.03 - Setor de Indústria e Comércio
11.03.19 - Ciência e Tecnologia
11.03.19.573 - Difusão Conhec Cientifico e Tecnológico
11.03.19.573.3020 - Inovação e Desenvolvimento Municipal
11.03.19.573.3020.2141 - Implementação Incubadoras e Condomínios Tecnológicos
38872/4.4.5.0.42.00.00.00.00 - Auxílios
1501 - Outros Recursos não Vinculados..... R$ 100.000,00

11 - SECRETARIA DE DESENVOLV E MOBILIDADE URBANA
11.03 - Setor de Indústria e Comércio
11.03.22 - Indústria
11.03.22.661 - Promoção Industrial
11.03.22.661.3020 - Inovação e Desenvolvimento Municipal
11.03.22.661.3020.1301 - Infraestrutura de Distritos Industriais
38835/4.4.9.0.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
501 - Outros Recursos não Vinculados..... R$ 40.000,00

11 - SECRETARIA DE DESENVOLV E MOBILIDADE URBANA
11.06 - Setor de Trânsito
11.06.27 - Desporto e Lazer
11.06.27.813 - Lazer
11.06.27.813.3023 - Trânsito e Mobilidade Urbana
11.06.27.813.3023.1314 - Implement Ciclov Ciclofaixas e Pista de Caminhada
38127/4.4.9.0.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
1501 - Outros Recursos não Vinculados..... R$ 200.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

Maria de Lourdes Costa de Morais
Secretária de Administração e Gestão Designada
OP176/2023/MMS

ANEXO I

3020 - INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Órgãos:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade
Objetivos:	Promover o crescimento econômico do Município, criando um ambiente que estimule o seu desenvolvimento através de um sistema de apoio tecnológico, estrutural e de financiamento adequados, visando à inovação das práticas, processos e negócios, fomentando à pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico e inovação e formação de capital humano em áreas portadoras de futuro, além de consolidar as atividades industriais, comerciais e de serviços no Município.

Ações do Programa

Código	Descrição da Ação / Finalidade	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas / Valores Estimados			
				2022	2023	2024	2025
2338	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	Empresa Incentivada	Unidade	-	1	1	1
Concessão de incentivos sob as diversas formas previstas na Lei Municipal nº 7.933/2015, para empresas industriais, do comércio atacadista, do comércio de máquinas e equipamentos agrícolas, do comércio de implementos rodoviários, do agronegócio e do setor logístico, levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e renda, e a importância para a economia do Município.				*R$ 0,00*	*R$ 440.000,00*	*R$ 500.000,00*	*R$500.000,00*